



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.628/2026

Altera o Art. 68 caput, revogando seus incisos e parágrafos da Lei nº 2.504 de 02 de fevereiro de 1998 e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 68 caput, revogando seus incisos e parágrafos, constantes na Lei Municipal nº 2.504/1998, que dispõe sobre a o Estatuto do Magistério Municipal, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

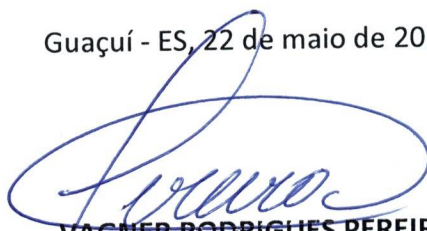
“Artigo 68. A direção de unidade escolar municipal será exercida por profissional público efetivo do quadro permanente do magistério público do Município de Guaçuí/ES, exigindo-lhe critérios de mérito e desempenho que serão definidos mediante Decreto Municipal.”

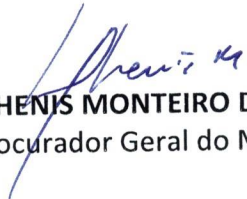
Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.504/1998 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 22 de maio de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município


GILDA AMITTI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação

